

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



## RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO: Nº 1001/2025 REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025**

**RECORRENTE: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELAS EMPRESAS: GOMES QUEIROZ TRNSPORTE LTDA**

**RECORRIDA: CONTRARRAZÕES INTERPOSTA PEAL EMPRESA: LUSTOSA SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E HORAS MAQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE PIUM.**

### **I. DAS PRELIMINARES**

Resposta a RECURSO interposto pela empresa **GOMES QUEIROZ TRNSPORTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 41.688.054/0001-79 ao setor de licitações, em face da decisão que a HABILITOU e declarou vencedora no presente certame a empresa **LUSTOSA SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 42.620.364/0001-14

### **II. DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS**

O recurso administrativo foi protocolado pela empresa tempestivamente obedecendo o instrumento convocatório. Razão pela qual deve o presente ser apreciado, uma vez que restaram cumpridas as exigências de prazo, conforme item supracitado.

As contrarrazões foram interpostas tempestivamente em consonância com o Edital e, assim, serão igualmente analisadas.

### **III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

**EMPRESA: GOMES QUEIROZ TRNSPORTE LTDA**

Em resumo:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



"Da análise perfunctória do mencionado edital e da decisão de Habilitação se verifica que o procedimento licitatório vencido pela empresa **LUSTOSA SERVIÇOS LTDA**, foi vencido com valor de R\$ 10.500,00 e que a segunda colocada ficou com valor R\$ 10.800,00 ficando dentro da margem dos 5%, e que a equipe de pregão não deu preferência par a micro empresa, a mesma também solicitou a desabilitação das demais empresas por não ter no seu rol de CNAE 36.00-6 por se tratar de aluguel de caminhão pipa, e que as mesmas também não possui o CNAE 49.30-2-01.

#### "CONCLUSÃO

Em face das razões expostas, esta Recorrente requer o provimento do presente Recurso Administrativo para que seja reconsiderada a r. decisão proferida pelo Agente de Contratação/pregoeiro, e julgadas procedentes as Razões ora apresentadas:

- a) Declarando-se INABILITADA a empresa **LUSTOSA SERVIÇOS LTDA**, pois a mesma não possui CNAE para participar do processo.

#### IV. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA EMPRESA: LUSTOSA SERVIÇOS LTDA

#### V. Resumidamente:

"3.1. O recurso sustenta que não existe **empate fictício**, sendo que não ouve empate entre as propostas, salienta ainda que a mesma comprovou capacidade técnica e que o processo não violentou a **segurança jurídica**. A mesma Pede deferimento quanto o mantimento da habilitação da mesma."

#### VI. DA ANÁLISE

Cabe ressaltar PRELIMINARMENTE que qualquer dúvida, omissão, impugnações, falha ou pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital do certame teve prazo especificado no Edital, *in verbis*:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



**"Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021."**

Com isso, é notório e sabido que uma vez publicado o edital, torna-se lei entre as partes, eis que, em regra, depois de publicado o Edital, não pode mais a Administração alterá-lo até o encerramento do processo licitatório, a não ser que por motivos pertinentes.

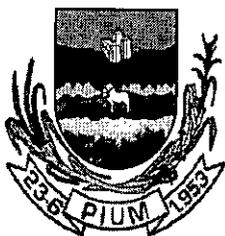
Com relação ao direito de preferência as micro empresa vejamos o que diz:

"A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece o chamado "empate ficto", que permite que a ME/EPP apresente uma nova proposta com preço inferior à da vencedora, mesmo que a diferença seja pequena (até 10%, ou 5% no caso do Pregão), O direito de preferência para micro e pequenas empresas (ME/EPP) é solicitado pela própria empresa em licitações, especialmente em casos de empate ou quando há uma proposta com preço superior, mas dentro de um determinado limite, à proposta vencedora".

Diante disto afirmamos que tal solicitação não foi feita pela empresa que ficou na segunda colocação, a comissão analisando as propostas optou por declarar vencedora a empresa de menor valor cumprindo assim o princípio da economicidade.

Com relação ao CNAE da empresa vejamos o que diz a legislação com relação a CNAE:

Vejamos o que um CNAE? A sigla CNAE significa Classificação Nacional das Atividades Econômicas. É o instrumento de padronização nacional por meio dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



Uma empresa que não tem CNAE específico pode participar de uma licitação? Vejamos o que diz a jurisprudências a seguir:

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem se posicionado de forma a equilibrar a exigência do CNAE e Capacidade Técnica. Embora o CNAE seja importante para enquadrar a empresa no ramo de atividade adequado, o TCU tem defendido que a ausência de um CNAE específico não deve ser motivo automático para desclassificação, desde que a empresa apresente Atestados de Capacidade Técnica que comprovem sua capacidade de executar o objeto da licitação.

• Acórdão 444/2021 – Plenário

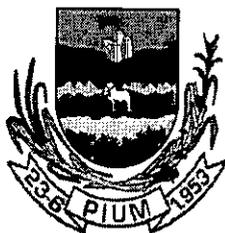
Neste acórdão, o TCU analisou a desclassificação de uma empresa que foi inabilitada por não possuir o CNAE exato para o serviço de recuperação de estradas vicinais. Embora o CNAE da empresa não estivesse totalmente alinhado ao objeto da licitação, a empresa havia apresentado Atestados de Capacidade Técnica que comprovavam sua experiência em atividades muito próximas. O Tribunal entendeu que a desclassificação baseada exclusivamente no CNAE foi um formalismo excessivo e prejudicial à competitividade do certame. O TCU enfatizou que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa e que a capacidade técnica real da empresa, comprovada por atestados, deveria ser priorizada.

Não se cabe dizer que a mesma não pode prestar os serviços devido a comprovação da capacidade técnica ter sido comprovada através do atestado apresentados à comissão de contratação.

Quanto a solicitação de desabilitação das demais empresas por não ter no seu rol de CNAE 36.00-6 por se tratar de aluguel de caminhão pipa, e que as mesmas também não possuem o CNAE 49.30-2-01, vejamos:

Quando vamos no google e fazemos a seguinte pergunta: empresa que não tem CNAE de locação de **veículos** com motorista podem participar de licitação que exige motorista? Vejamos resposta?

Sim, uma empresa que não tem o CNAE de locação de veículos com motorista (4923-0/02) pode participar de licitações que exigem esse tipo de serviço, desde que comprove capacidade técnica e operacional para atender ao objeto da licitação. A lei não exige que a empresa tenha o



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



CNAE específico, mas sim que demonstre a capacidade de cumprir o contrato

Desta feita, pelo orientações do TCU, uma empresa não poderá ser excluída do certame, apenas por não ter o CNAI específico do objeto licitado na sua matriz social.

De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CNEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público. (fls. 90, 99 e 100).

**Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as sub atividades complementares à atividade principal."** (Acórdão nº 571/2006 – 2ª Câmara) (g. n.)

Salientamos ainda que a exigência do CNAE para locação de caminhão pipa CNAE 36.00-6, referisse quando a contratação e para transporte de água potável, assim fica claro que a presente contratação não é para distribuição de água potável vejamos o que diz as pesquisa quanto a locação de caminhão pipa:

O CNAE para locação de caminhões-pipa é 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. No entanto, se a empresa realizar também o transporte de água (tratada ou não), o CNAE 3600-6/02 também pode ser adequado, pois inclui distribuição de água por caminhões.

Desta feita, corroborando com os argumentos do presente Parecer e com respaldo nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, princípios da igualdade e demais princípios norteadores dos processos licitatórios, bem como **nas diretrizes jurisprudenciais**, a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio ponderaram e entende que a empresa **LUSTOSA SERVIÇOS LTDA** cumpriu todos os requisitos do edital e decide manter a decisão inicial e habilitar a empresa recorrida pelos fundamentos expostos acima.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



## VI. DAS CONCLUSÕES:

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos dos recursos interposto pela empresa **GOMES QUEIROZ TRNSPORTE LTDA** para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** e conhecemos das contrarrazões interpostas pela empresa **LUSTOSA SERVIÇOS LTDA** para **DARLHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de **CLASSIFICAÇÃO** e **HABILITAÇÃO** no certame.

Pium, 09 de Junho de 2025.

*Rayllanne Gouveia Araujo*  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE APOIO  
*Josiane dos Santos Cordineiro*  
*Isuara L. Cordineiro*